DECRETO Nº 480, DE 13 DE MAIO DE 2020

Estabelece as entidades da sociedade civil, para fins de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se refere a Lei Municipal nº 376, de 04 de abril de 2019.

HADAIR FERRARI, Prefeito do Município de Pinto Bandeira/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 376, de 04 de abril de 2019, faz saber a todos que por este ato

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos não governamentais vinculados a entidades da sociedade civil a que se refere a Lei Municipal nº 376, de 04 de abril de 2019, para fins de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passam a ser os seguintes:

I – Casa de Repouso Bella Morada;
II – Conselho Escolar das Escolas da Rede Municipal;
III – Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Pompeia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA/RS, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

13 / 05 / 2020

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município